



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

**AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023**

PROJETO APRENDIZ DO SUCESSO

SEI-220011/001804/2023

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, por meio da Comissão de Seleção instituída através da Portaria JUCERJA Nº 2101, de 03 de julho de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de proposta/ plano de trabalho para execução do PROJETO APRENDIZ DO SUCESSO, para formalização parceria/Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Considerando que compete à Comissão de Seleção do chamamento, instituída pela Portaria JUCERJA Nº 2101, de 03 de julho de 2023, verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do projeto em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no Termo de Colaboração e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante;

Considerando que a Comissão de Seleção analisou a documentação apresentada pelas interessadas e procedeu ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no edital; e

Considerando, ainda, que de acordo com o aludido edital, poderá ser interposto recurso do resultado preliminar do processo de seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado preliminar no site da JUCERJA e no sítio eletrônico do CONVERJ, atendendo a todos os critérios estabelecidos para a sua apresentação.

RESOLVE:

Publicar o resultado preliminar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

<u>ENTIDADES PARTICIPANTES</u>	<u>NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA MÁXIMA</u>	<u>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</u>
Instituto Brasileiro de Administração Municipal	93	1º
Instituto Onda Azul	67	2º
Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais	55	3º Desclassificada
Instituto Memória Musical Brasileira	55	4º Desclassificada
Leia Brasil Organização não Governamental de Promoção de Leitura	50	5º Desclassificada

OBS.: Em conformidade com o item 7.5.4.3.13 do Edital, as entidades - Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais, Instituto Memória Musical Brasileira e Leia Brasil Organização não Governamental de Promoção de Leitura, foram desclassificadas, por não atingirem o percentual de 60% da nota total máxima em suas propostas técnicas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – Projeto Aprendiz do Sucesso

ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo SEI-220011/001804/2023

Considerando a Portaria JUCERJA nº 2101, de 03 de julho de 2023, que designou Comissão de Seleção para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de Chamamento público nº 002/2023, segue relatório e exame:

PARTICIPANTE: INSTITUTO ONDA AZUL
CNPJ: 10.952.769/0001-63

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução (máximo 50 pontos):

Análise do Programa de Trabalho	Pontuação				Nota
	Não Abordado / Insuficiente	Regular	Bom	Adequado / Excelente	
Metodologia	0	10	15	20	10
Plano de Execução com Cronograma	0	7	10	15	7
Fluxograma de Atividades	0	3	5	7	7
Organograma	0	2	3	5	5
Tecnologias e Recursos Materiais Empregados	0	1	2	3	3
					32

JUSTIFICATIVA:

Metodologia e Plano de Execução com Cronograma:

A Metodologia e o Plano de Execução com Cronograma apresentados pela Instituição Onda Azul, em geral, são detalhados e objetivos, mas os itens DESCRIÇÃO da Meta 1 (fl. 06 do Plano de Trabalho), FORMA DE EXECUÇÃO da Meta 1 (fls. 6/7) e o Planejamento Financeiro (item III, fl. 19 – Apresentação da Proposta) apresentam informações divergentes a respeito da dinâmica e periodicidade da contratação da equipe técnica

do projeto.

Entende-se que o adequado ao projeto é, inicialmente, verificar e fechar os locais de funcionamento dos núcleos e, após, iniciar a contratação de pessoal. Até mesmo para atentar a questão logística.

Veja que a montagem dos núcleos está prevista como meta 3 (fl. 8 do plano de trabalho), bem como a manutenção dos núcleos está prevista como meta 4 (fls. 9 e 10 do plano de trabalho).

Não se atentou ao Item 6.1 do Termo de Referência, o qual descreve os serviços, etapas e produtos do projeto, sendo certo que a contratação de pessoal deve ser posterior a determinação dos endereços e montagens dos núcleos.

Importante consignar, ainda, que a planilha de custos apresentada prevê um quantitativo de apenas 500 bolsistas.

O Termo de Referência, anexo do presente edital, deixa claro que o objetivo é a formação de 1000 jovens e adultos/bolsistas.

Fluxograma de Atividades:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

Organograma:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza, todavia é iniciada pela contratação de pessoal no primeiro mês.

Tecnologias e Recursos Materiais:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

2. Valor da proposta (máximo de 30 pontos):

Valor da Proposta / Desconto	Pontuação					0
	30	20	15	10	5	
	Desconto = ou superior a 8%	Desconto = ou superior a 5% e menor que 8%	Desconto = ou superior a 2% e menor que 5%	Desconto inferior a 2%	Proposta de valor igual ao do valor estimado	Valor maior que o valor estimado
R\$ 5.225.179,50	x					
	30					

JUSTIFICATIVA:

Pontuação máxima tendo em vista o desconto = ou superior a 8%.

3. Capacitação e Experiência da Instituição (máximo de 20 pontos):

	Pontuação	

Capacitação e Experiência da Instituição	20 Mais de quatro projetos educacionais abordando ao menos quatro componentes	15 Quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes	10 Três projetos educacionais, sendo um em cada componente	5 Dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada	0 Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves.
					5

Neste item, cumpre citar o disposto no item 7.5.4.3.8 (e alíneas) do Edital de CP nº 002/2023. Eis os termos:

“7.5.4.3.8. Comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e operacional com relação aos serviços a serem executados, que **deverá ser feita através de um ou mais atestados de serviços executados, comprovando sua experiência em serviços do objeto da proposta.**

b) Para efeito de tal comprovação, as Instituições participantes **deverão apresentar atestado de capacidade técnica em papel timbrado de pessoa jurídica de direito privado ou público, informando quanto à sua qualificação e desempenho na gestão e execução de contrato ou convênio, além da apresentação de cópia do instrumento jurídico com base no qual o projeto foi realizado (convênio, contrato etc.).** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto. **(grifamos)**

c) Para fins de comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e da pontuação para a capacitação e experiência da empresa são consideradas parcelas de maior relevância técnica a execução de projetos sociais com os seguintes componentes:

- Mobilização, Organização e Comunicação Comunitárias
- Educação Empreendedora
- Cidadania e Empreendedorismo
- Geração de Trabalho e Renda
- Projetos Socioculturais
- Projetos de Valorização da Diversidade Cultural

d) Será considerado referente aos Atestados:

i. 20 (vinte) pontos: Comprovação de execução de mais de quatro projetos educacionais, abordando ao menos quatro componentes;

ii. 15 (quinze) pontos: Comprovação de execução sem pendências de quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes;

iii. 10 (dez) pontos: Comprovação de execução sem pendências de três projetos educacionais, sendo um em cada componente;

iv. 5 (cinco) pontos: Comprovação de execução sem pendências de dois projetos educacionais, com pelo menos

um componente em cada.

v. 0 (zero) ponto: Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves;

Observação: 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica com serviços iguais prestados para a mesma contratante, serão desconsiderados.”

Em prosseguimento, cumpre elencar toda documentação apresentada pela participante:

1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo INEA, referente ao projeto Protetores dos Parques. Foi apresentado em conjunto ao atestado, o plano de trabalho executado.
2. Contrato formalizado com a BRASIL PORT LOGÍSTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA. Não foi identificado o respectivo atestado.
3. Convênio nº 5900.0120882.22.4 formalizado com a Petrobrás (não foi identificada a assinatura do instrumento), bem como veio acompanhado da apresentação do referido projeto.
4. Atestado de capacidade técnica fornecido pela FUNBIO, demonstrando a execução de 2 contratos. Foi apresentado o contrato nº 046/2023 e o nº 071/2021.
Todavia, cumpre esclarecer que um dos contratos ainda está vigente, ou seja, ainda há pendência.

Desta forma, a luz do item 7.5.4.3.8. do edital, que deixa claro que **deverão** ser apresentados atestados com seus respectivos contratos, entende-se o Instituto Onda Azul apresentou 1 atestado, mas estamos considerando a pontuação como 5.

4. Resultado

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)	Nota
A. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução	50	32
B. Valor da proposta	30	30
C. Capacitação e Experiência da Instituição	20	5
NPT MÁXIMA	100	67

PARTICIPANTE: LEIA BRASIL ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA LEITURA

CNPJ: 04.780.496/0001-14

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução (máximo 50 pontos):

	Pontuação	
Análise do Programa		

de Trabalho	Não Abordado / Insuficiente	Regular	Bom	Adequado / Excelente	Nota
Metodologia	0	10	15	20	10
Plano de Execução com Cronograma	0	7	10	15	7
Fluxograma de Atividades	0	3	5	7	0
Organograma	0	2	3	5	0
Tecnologias e Recursos Materiais Empregados	0	1	2	3	3
					20

JUSTIFICATIVA:

Metodologia e Plano de Execução com Cronograma:

A Metodologia e o Plano de Execução com Cronograma apresentados pela Instituição Leia Brasil expressam pouca objetividade e clareza em relação ao desenvolvimento do projeto, com aspectos que diferem do exigido pelo Termo de Referência.

O principal ponto divergente é em relação a concessão das bolsas/ajuda de custo, que, como informado no tópico Q do item Ações Propostas para atingimento dos Objetivos e Metas (fl. 05 da proposta técnica), a Instituição expressa que elas serão concedidas “*a até um terço dos participantes identificados e comprovadamente necessitados de suporte*”.

Essa informação pode ser confirmada também na Planilha Orçamentária (fl. 19), onde consta a previsão de pagamento de 300 bolsas/ajuda de custo. O pagamento de apenas 300 (trezentas) bolsas não abarca a totalidade de jovens participantes do Projeto, e esse fato afeta a metodologia de execução e, por consequência, a planilha orçamentária e financeira da proposta apresentada.

O Termo de Referência, anexo do presente edital, deixa claro que o objetivo é a formação de 1000 jovens e adultos/bolsistas.

Ademais, foram apresentadas informações imprecisas nos itens Metodologia de Execução (fl. 09) e Cronograma Físico (fl.13) no que diz respeito aos pagamentos de bolsa auxílio/ajuda de custo, duração e periodicidade da capacitação e entrega de certificados. Além disso, o plano de comunicação elaborado não se adequa ao objeto do Termo de Referência.

Desse modo, esta área técnica considera que o plano de execução com cronograma não condiz com a realidade temporal objetivada pelo Termo de Referência e que a Metodologia teve pouca assertividade e clareza no seu desenvolvimento e exposição.

Fluxograma de Atividades:

Item não apresentado na proposta.

Organograma:

Item não apresentado na proposta.

Tecnologias e Recursos Materiais:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

2. Valor da proposta (máximo de 30 pontos):

Valor da Proposta / Desconto	Pontuação					
	30 Desconto = ou superior a 8%	20 Desconto = ou superior a 5% e menor que 8%	15 Desconto = ou superior a 2% e menor que 5%	10 Desconto inferior a 2%	5 Proposta de valor igual ao do valor estimado	0 Valor maior que o valor estimado
R\$ 5.056.226,00	x					
	30					

JUSTIFICATIVA:

Pontuação máxima tendo em vista o desconto = ou superior a 8%.

3. Capacitação e Experiência da Instituição (máximo de 20 pontos):

Capacitação e Experiência da Instituição	Pontuação				
	20 Mais de quatro projetos educacionais abordando ao menos quatro componentes	15 Quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes	10 Três projetos educacionais, sendo um em cada componente	5 Dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada	0 Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves.
					0

Neste item, cumpre citar o disposto no item 7.5.4.3.8 (e alíneas) do Edital de CP nº 002/2023. Eis os termos:

“7.5.4.3.8. Comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e operacional com relação aos serviços a serem executados, que **deverá ser feita através de um ou mais atestados de serviços executados, comprovando sua experiência em serviços do objeto da proposta.**

b) Para efeito de tal comprovação, as Instituições participantes **deverão apresentar atestado de capacidade técnica em papel timbrado de pessoa jurídica de direito privado ou público, informando quanto à sua qualificação e desempenho na gestão e execução de contrato ou convênio, além da apresentação de cópia do instrumento jurídico com base no qual o projeto foi realizado (convênio, contrato etc.).** Poderá ser

apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto. **(grifamos)**

c) Para fins de comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e da pontuação para a capacitação e experiência da empresa são consideradas parcelas de maior relevância técnica a execução de projetos sociais com os seguintes componentes:

- Mobilização, Organização e Comunicação Comunitárias
- Educação Empreendedora
- Cidadania e Empreendedorismo
- Geração de Trabalho e Renda
- Projetos Socioculturais
- Projetos de Valorização da Diversidade Cultural

d) Será considerado referente aos Atestados:

i. 20 (vinte) pontos: Comprovação de execução de mais de quatro projetos educacionais, abordando ao menos quatro componentes;

ii. 15 (quinze) pontos: Comprovação de execução sem pendências de quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes;

iii. 10 (dez) pontos: Comprovação de execução sem pendências de três projetos educacionais, sendo um em cada componente;

iv. 5 (cinco) pontos: Comprovação de execução sem pendências de dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada.

v. 0 (zero) ponto: Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves;

Observação: 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica com serviços iguais prestados para a mesma contratante, serão desconsiderados.”

Em prosseguimento, cumpre elencar toda documentação apresentada pela participante:

1. Extrato de Termo de Cooperação nº 18/0012021 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, formalizado com a FUNARJ, descrevendo o objeto, em síntese, como “*execução por organização da sociedade civil da implantação e oferta de cursos livres e de extensão em música instrumental e vocal*” (fl.25).

Não foi apresentada cópia do termo e nem o respectivo atestado de capacidade técnica.

2. Contrato nº 046/2022, formalizado com o Município de Armação de Búzios, cujo objeto é a “aquisição de cota de patrocínio para realização do evento Búzios Jazz Festival” (fls. 26/32).

Referente ao contrato acima foi apresentada cópia de documento informando acerca de encaminhamento de relatório.

Não foi acostado o respectivo atestado e tão pouco o citado relatório.

3. Convênio nº 2600.0041145.08.4, formalizado com a Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás, que teve como “*finalidade o desenvolvimento do programa denominado “Leitura da Petrobrás em Sergipe*” (fls. 33/41).

Não foi apresentado o respectivo atestado.

4. Contrato para elaboração e execução do projeto de educação socioambiental, que consiste no desenvolvimento de atividades indutoras de comportamento sobre o lixo urbano e seu reaproveitamento (fl. 42/45).

E não foi acostado o respectivo atestado.

5. Contrato de prestação de serviços nº 992/09-FMC, formalizado com a Fundação Cultural de Curitiba, cujo objeto é a indicação de profissionais do quadro associativo para atuar em comissão de seleção de obras (fls. 46/48).
Não foi apresentado atestado.
6. Declaração fornecida pelo Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL. Nenhum contrato foi apresentado.
7. Declaração apresentada pelo SESC Rio de Janeiro informando que realiza projetos com a ONG Leia Brasil (fl.53). Não foi apresentado contrato.
8. Ofício DPE/GFI 007/2005 assinado pela Diretoria de Projetos Especiais da Secretaria de Educação de São Paulo consultando acerca da possibilidade de retomada das atividades do Programa Leia Brasil de Bibliotecas Volantes (fl. 55).
Não foi acostado contrato ou atestado.
9. Declaração fornecida pela Organização dos Estados Ibero-americanos informando, em síntese, que *“sente-se honrada em poder contar com a participação do sr. Jason M. C. Prado”* (fl.54).
Não foi apresentado contrato ou atestado.
10. Declaração fornecida pela PUC do Rio de Janeiro informando que tem parceria com a ONG (fl. 51).
Não foi apresentado contrato ou atestado.
11. Declaração fornecida pela PUC do Rio de Janeiro informando que o trabalho do Programa Leia Brasil é voltado para formação do professor-leitor. Referência pela metodologia pedagógica (fl. 52).
Nenhum contrato foi apresentado.
12. Documento encaminhado pela Faculdade de Educação UNICAMP informando sobre avaliação da publicação Cadernos de leituras Compartilhadas (fl. 50).
Não foi apresentado contrato ou atestado.
13. Ofício 7662/DEFINEB/SEB/MEC, datado de 08/09/2005, felicitando à ONG Leia pelo trabalho de incentivo à leitura fl. 56).
Não foi apresentado contrato ou atestado.
14. Documento parabenizando a Leia Brasil fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibitiré (fl. 57).
Não tem contrato e nem atestado.
15. Ofício nº 35, emitido pela Secretaria de Educação de São Paulo solicitando a inclusão de suas escolas no Programa “Leia Brasil” (fl. 58).
Não foi apresentado contrato ou atestado.
16. Ofício nº 042/00-DBP-GD emitido pela Diretoria de Bibliotecas Públicas da Secretaria Executiva de Cultura do Estado do Pará, elogiando o trabalho do Leia Brasil e solicitando doação de livros (fls. 59/60).
Não tem contrato ou atestado.
17. Ofício nº 001/2000 emitido pela prefeitura de São Paulo solicitando ampliação do programa (fl. 61).
Ausência de contrato ou atestado.
18. Fax enviado pela Diretoria de Ensino da Região de Santos-SP, elogiando o programa Leia Brasil (fl. 62).
Ausência de contrato ou atestado.

19. Ofício nº 142/01, emitido pela Escola Municipal Ângelo Faez, elogiando o trabalho da Leia Brasil na criação de bibliotecas (fl. 63).
Ausência de contrato ou atestado.
20. Ofício nº 290/2000, da Secretaria de Estado da Educação da Grade São Paulo elogiando o programa Leia Brasil por estímulo à leitura (fl. 64).
Ausência de Atestado ou contrato.
21. Ofício GS/SEED nº 622/01, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná solicitando a inclusão de escolas no programa (fl. 65).
Ausência de atestado ou contrato.
22. Ofício nº 91/GAB-SEME/98 da Prefeitura Municipal de São João de Meriti elogiando o programa (fl. 66).
Ausência de atestado ou contrato.
23. Ofício DPE nº 234/2000, da FAETEC informando acerca do interesse no Projeto Leia Brasil (fl. 67).
Ausência de atestado ou contrato.
24. Ofício nº 120/02 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais informando acerca do interesse em participar das atividades do projeto (fl. 68).
Ausência de contrato ou atestado.
25. Alguns impressos de eventos ligados à música (fls. 69/71).
26. Alguns certificados de participação em eventos ligados à cultura (fls. 72/.81).

Desta forma, a luz do item 7.5.4.3.8. do edital, que deixa claro que **deverão** ser apresentados atestados com seus respectivos contratos, entende-se que não restou comprovada a qualificação.

Vale dizer, a pontuação é feita com base em atestados acompanhados de seus respectivos contratos ou congêneres.

4. Resultado

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)	Nota
A. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução	50	20
B. Valor da proposta	30	30
C. Capacitação e Experiência da Instituição	20	0
NPT MÁXIMA	100	50

PARTICIPANTE: INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA

CNPJ: 07.996.136/0001-42

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução (máximo 50 pontos):

Análise do Programa de Trabalho	Pontuação				Nota
	Não Abordado / Insuficiente	Regular	Bom	Adequado / Excelente	
Metodologia	0	10	15	20	10
Plano de Execução com Cronograma	0	7	10	15	7
Fluxograma de Atividades	0	3	5	7	5
Organograma	0	2	3	5	5
Tecnologias e Recursos Materiais Empregados	0	1	2	3	3
					30

JUSTIFICATIVA:

Metodologia e Plano de Execução com Cronograma:

Item 1.2 fls. 28/29 da proposta apresentada - No que tange à metodologia, conforme consta de fls. 28/29, a participante apontou a contratação de equipe fixa, de 62 pessoas, como primeira etapa do projeto.

Todavia, o fluxograma (fls. 40) demonstra a definição dos núcleos como primeira fase, o que gera incongruência ao cronograma de execução.

Fluxograma de Atividades:

Mesma inconsistência ocorrida na metodologia, uma vez que o Item 1.2, fls. 28/29 da proposta, a participante apontou a contratação de equipe fixa, de 62 pessoas, como primeira etapa do projeto.

Todavia, o fluxograma (fls. 40) demonstra a definição dos núcleos como primeira fase, o que gera conflito e informações.

Organograma:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza, todavia é iniciada pela contratação de pessoal no primeiro mês.

Tecnologias e Recursos Materiais:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

2. Valor da proposta (máximo de 30 pontos):

Valor da Proposta / Desconto	Pontuação				5 Proposta de valor igual ao do valor estimado	0 Valor maior que o valor estimado
	30 Desconto = ou superior a 8%	20 Desconto = ou superior a 5% e menor que 8%	15 Desconto = ou superior a 2% e menor que 5%	10 Desconto inferior a 2%		
R\$ 5.568.942,43			x			

			15			
--	--	--	----	--	--	--

JUSTIFICATIVA:

Pontuação de 15.

3. Capacitação e Experiência da Instituição (máximo de 20 pontos):

	Pontuação				
	20 Mais de quatro projetos educacionais abordando ao menos quatro componentes	15 Quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes	10 Três projetos educacionais, sendo um em cada componente	5 Dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada	0 Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves.
			10		

Neste item, cumpre citar o disposto no item 7.5.4.3.8 (e alíneas) do Edital de CP nº 002/2023. Eis os termos:

“7.5.4.3.8. Comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e operacional com relação aos serviços a serem executados, que **deverá ser feita através de um ou mais atestados de serviços executados, comprovando sua experiência em serviços do objeto da proposta.**

b) Para efeito de tal comprovação, as Instituições participantes **deverão apresentar atestado de capacidade técnica em papel timbrado de pessoa jurídica de direito privado ou público, informando quanto à sua qualificação e desempenho na gestão e execução de contrato ou convênio, além da apresentação de cópia do instrumento jurídico com base no qual o projeto foi realizado (convênio, contrato etc.).** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto. **(grifamos)**

c) Para fins de comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e da pontuação para a capacitação e experiência da empresa são consideradas parcelas de maior relevância técnica a execução de projetos sociais com os seguintes componentes:

- Mobilização, Organização e Comunicação Comunitárias
- Educação Empreendedora
- Cidadania e Empreendedorismo
- Geração de Trabalho e Renda
- Projetos Socioculturais
- Projetos de Valorização da Diversidade Cultural

d) Será considerado referente aos Atestados:

i. 20 (vinte) pontos: Comprovação de execução de mais de quatro projetos educacionais, abordando ao menos quatro componentes;

ii. 15 (quinze) pontos: Comprovação de execução sem pendências de quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes;

iii. 10 (dez) pontos: Comprovação de execução sem pendências de três projetos educacionais, sendo um em cada componente;

iv. 5 (cinco) pontos: Comprovação de execução sem pendências de dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada.

v. 0 (zero) ponto: Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves;

Observação: 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica com serviços iguais prestados para a mesma contratante, serão desconsiderados.”

Em prosseguimento, cumpre elencar toda documentação apresentada pela participante:

1. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Instituto Harmony do Brasil, “*para gerir programas, cursos, ciclos e oficinas, dentre outros formatos, de formação de pessoas, de capacitação e qualificação profissional, de desenvolvimento de projetos, de negócios e de empreendedorismo*”.

Foi apresentado o respectivo contrato.

Abrimos diligência para apurar as informações junto ao instituto Harmony, mas não conseguimos contato. Já, quanto ao endereço eletrônico www.ihbrio.com.br, cumpre consignar que não foi localizado.

2. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Instituto Oficina do Parque “*para gerir programas, cursos, ciclos e oficinas, dentre outros formatos, de formação de pessoas, de capacitação e qualificação profissional, de desenvolvimento de projetos, de negócios e de empreendedorismo*”.

Foi apresentado o respectivo contrato.

Abrimos diligência para apurar as informações junto ao Instituto Oficina do Parque, mas também não conseguimos.

3. Atestado de capacidade técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa de Niterói “*para gerir programas, cursos, ciclos e oficinas, dentre outros formatos, de formação de pessoas, de capacitação e qualificação profissional, de desenvolvimento de projetos, de negócios e de empreendedorismo*”.

Foi apresentado o respectivo contrato (Termo de Colaboração SAE nº 001/2022).

4. Termo de Colaboração nº 01/2023 formalizado com Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa de Niterói.

Não foi apresentado atestado.

Desta forma, a luz do item 7.5.4.3.8. do edital, que deixa claro que **deverão** ser apresentados atestados com seus respectivos contratos, entende-se que a participante apresentou 3 atestados.

Vale dizer, a pontuação é feita com base em atestados acompanhados de seus respectivos contratos ou congêneres.

4. Resultado

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)	Nota
A. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução	50	30
B. Valor da proposta	30	15
C. Capacitação e Experiência da Instituição	20	10
NPT MÁXIMA	100	55

PARTICIPANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução (máximo 50 pontos):

Análise do Programa de Trabalho	Pontuação				Nota
	Não Abordado / Insuficiente	Regular	Bom	Adequado / Excelente	
Metodologia	0	10	15	20	20
Plano de Execução com Cronograma	0	7	10	15	15
Fluxograma de Atividades	0	3	5	7	0
Organograma	0	2	3	5	5
Tecnologias e Recursos Materiais Empregados	0	1	2	3	3
					43

JUSTIFICATIVA:

Metodologia:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

Plano de Execução com Cronograma:

Se atentou ao Item 6.1 do Termo de Referência, o qual descreve os serviços, etapas e produtos do projeto. Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

Fluxograma de Atividades:

Não apresentou.

Organograma:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

Tecnologias e Recursos Materiais:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

2. Valor da proposta (máximo de 30 pontos):

Valor da Proposta / Desconto	Pontuação				5 Proposta de valor igual ao do valor estimado	0 Valor maior que o valor estimado
	30 Desconto = ou superior a 8%	20 Desconto = ou superior a 5% e menor que 8%	15 Desconto = ou superior a 2% e menor que 5%	10 Desconto inferior a 2%		
R\$ 5.229.183,00	x					
	30					

JUSTIFICATIVA:

Pontuação máxima tendo em vista o desconto = ou superior a 8%.

3. Capacitação e Experiência da Instituição (máximo de 20 pontos):

Capacitação e Experiência da Instituição	Pontuação				0 Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves.
	20 Mais de quatro projetos educacionais abordando ao menos quatro componentes	15 Quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes	10 Três projetos educacionais, sendo um em cada componente	5 Dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada	
	20				

Neste item, cumpre citar o disposto no item 7.5.4.3.8 (e alíneas) do Edital de CP nº 002/2023. Eis os termos:

“7.5.4.3.8. Comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e operacional com relação aos serviços a serem executados, que **deverá ser feita através de um ou mais atestados de serviços executados, comprovando sua experiência em serviços do objeto da proposta.**

b) Para efeito de tal comprovação, as Instituições participantes **deverão apresentar atestado de capacidade técnica em papel timbrado de pessoa jurídica de direito privado ou público, informando quanto à sua qualificação e desempenho na gestão e execução de contrato ou convênio, além da apresentação de cópia do instrumento jurídico com base no qual o projeto foi realizado (convênio, contrato etc.).** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste

demonstrada a execução concomitante do objeto. **(grifamos)**

c) Para fins de comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e da pontuação para a capacitação e experiência da empresa são consideradas parcelas de maior relevância técnica a execução de projetos sociais com os seguintes componentes:

- Mobilização, Organização e Comunicação Comunitárias
- Educação Empreendedora
- Cidadania e Empreendedorismo
- Geração de Trabalho e Renda
- Projetos Socioculturais
- Projetos de Valorização da Diversidade Cultural

d) Será considerado referente aos Atestados:

i. 20 (vinte) pontos: Comprovação de execução de mais de quatro projetos educacionais, abordando ao menos quatro componentes;

ii. 15 (quinze) pontos: Comprovação de execução sem pendências de quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes;

iii. 10 (dez) pontos: Comprovação de execução sem pendências de três projetos educacionais, sendo um em cada componente;

iv. 5 (cinco) pontos: Comprovação de execução sem pendências de dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada.

v. 0 (zero) ponto: Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves;

Observação: 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica com serviços iguais prestados para a mesma contratante, serão desconsiderados.”

Em prosseguimento, cumpre elencar toda documentação apresentada pela participante:

1. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de Maricá/RJ (fls.109/115).
Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls.176/183).
2. Atestado de capacidade técnica fornecido pela Prefeitura de Niterói/RJ (fls. 102/108).
Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 154/175).
3. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Ministério das Mulheres (fls. 121/122).
Foi apresentada cópia do respectivo convênio (fls. 215/222).
4. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo IBGE (fls. 128/132).
Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 133/136).
5. Atestado de capacidade técnica fornecido pela ONU – Mulheres Brasil (fls. 116/117).
Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 184/192).
6. Atestado de capacidade técnica fornecido pela Embaixada dos Países Baixos (fls. 127).
Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 241/243).
7. Atestado de capacidade técnica fornecido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (fls. 124/126).
Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 235/240).
8. Atestado de capacidade técnica fornecido pela Organização dos Estados Íbero-americanos (fls.

150/153).

Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 244/250).

9. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo BNDS, por meio do Ofício AGS/DEFAM nº 02/2017 (fls. 137/138).

Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 139/149).

10. Atestado de capacidade técnica fornecido pela BRASKEN S.A (fls. 118/120).

Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 193/214). Não foi localizada a assinatura do contrato apresentado.

11. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo COMDEPI RIO (fls.123).

Foi apresentada cópia do respectivo contrato (fls. 223/234). Não foi localizada a assinatura do contrato apresentado.

Desta forma, a luz do item 7.5.4.3.8. que deixa claro que **deverão** ser apresentados atestados com seus respectivos contratos, entende-se que o IBAM apresentou 9 (nove) atestados com seus respectivos contratos.

4. Resultado

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)	Nota
A. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução	50	43
B. Valor da proposta	30	30
C. Capacitação e Experiência da Instituição	20	20
NPT MÁXIMA	100	93

PARTICIPANTE: ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS

CNPJ: 02.539.959/0001-25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução (máximo 50 pontos):

Análise do Programa de Trabalho	Pontuação				Nota
	Não Abordado / Insuficiente	Regular	Bom	Adequado / Excelente	
Metodologia	0	10	15	20	10
Plano de Execução com Cronograma	0	7	10	15	7
Fluxograma de Atividades	0	3	5	7	0
Organograma	0	2	3	5	0
Tecnologias e Recursos Materiais Empregados	0	1	2	3	3

						20
--	--	--	--	--	--	----

JUSTIFICATIVA:

Metodologia e Plano de Execução com Cronograma:

A metodologia apresentada pela Instituição ECOS é detalhada e objetiva, no entanto o Termo de Referência prevê a inscrição e seleção de até 1000 (um mil) jovens para participarem do projeto, e define uma ajuda de custo/bolsa auxílio no valor de R\$300,00, informações constantes no Componente 6 do Termo de Referência:

Componente 6 – Capacitação dos jovens

A metodologia do projeto prevê a capacitação de até 1000 (mil) participantes, os quais, ao final da capacitação teórica e prática, deverão estar aptos a elaborar e implantar um modelo de negócios.

[...]

De forma a estimular a participação, após o encerramento do primeiro módulo, os participantes passarão a receber uma bolsa auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais). Deverão ser estabelecidos critérios para a permanência da bolsa, uma vez que poderá ser rotativa.

Contudo, a Instituição previu em seu Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Item 5, fl. 133) do Plano de Trabalho (Item VIII) o pagamento de apenas 300 bolsas/ajuda de custo.

Quando, no Termo de Referência, é citado a capacitação de **até 1000 (um mil)** jovens, isso se dá pelo fato de que o quantitativo de jovens capacitados ao final do projeto pode ser menor do que o previsto, por conta de evasão e outros motivos que podem surgir no decorrer do projeto, não tendo nenhuma correlação com o pagamento das bolsas/ajuda de custo.

O Item IV – Planejamento Técnico (fl. 44/49) da proposta apresentada pela Instituição fornece um plano de execução das ações juntamente com um cronograma que em muitos detalhes não atende as necessidades do projeto, especificados abaixo:

Ação 1 – Contratação da equipe técnica do projeto

Periodicidade: 1º mês do Projeto

Duração: 1 mês

A contratação de toda a equipe técnica já no primeiro mês é inadequada e não corresponde à realidade do projeto, considerando as atribuições de todos os profissionais. A equipe por núcleos (Item 7.1.2 do Termo de Referência), por exemplo, deverá iniciar suas atividades apenas quando os núcleos já estiverem estabelecidos.

Ação 3 – Estabelecimento de parcerias locais e montagem dos núcleos

Periodicidade: 1º mês do Projeto

Duração: 1 mês

A duração de apenas 1 mês para a etapa de estabelecimento de parcerias locais e montagem dos núcleos é insuficiente, devido a quantidade de processos necessários para a sua realização, a quantidade de municípios e núcleos que serão abrangidos, a distância entre os locais, entre outros aspectos.

Ação 5 – Mobilização para inscrição e seleção dos jovens

Periodicidade: 2º mês do Projeto

Duração: 1 mês

No cronograma é informado que a inscrição e seleção dos jovens terá início a partir do segundo mês de projeto, o que é inadequado considerando que para essa etapa acontecer, os núcleos já deverão estar estabelecidos.

Além disso, a Instituição apresentou em seu *Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros* (Item 5) do *Plano de Trabalho* (Item VIII) o pagamento da ajuda de custo/bolsa auxílio por 12 meses, o que difere da quantidade de meses de capacitação informada neste cronograma (09 meses – fl. 48). Assim, há uma contradição nas informações apresentadas tanto no planejamento técnico quanto na planilha orçamentária.

Fluxograma de Atividades:

Não foi identificado nos documentos apresentados.

Organograma:

Não foi identificado nos documentos apresentados.

Tecnologias e Recursos Materiais:

Item com informações completas, claro, objetivo, coerente e excelente padrão de apresentação pela clareza.

2. Valor da proposta (máximo de 30 pontos):

Valor da Proposta / Desconto	Pontuação				5 Proposta de valor igual ao do valor estimado	0 Valor maior que o valor estimado
	30 Desconto = ou superior a 8%	20 Desconto = ou superior a 5% e menor que 8%	15 Desconto = ou superior a 2% e menor que 5%	10 Desconto inferior a 2%		
R\$ 5.227.134,85	x					
	30					

JUSTIFICATIVA:

Pontuação máxima tendo em vista o desconto = ou superior a 8%.

3. Capacitação e Experiência da Instituição (máximo de 20 pontos):

Capacitação e Experiência da Instituição	Pontuação	

Experiência da Instituição	20 Mais de quatro projetos educacionais abordando ao menos quatro componentes	15 Quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes	10 Três projetos educacionais, sendo um em cada componente	5 Dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada	0 Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves.
				5	

Neste item, cumpre citar o disposto no item 7.5.4.3.8 (e alíneas) do Edital de CP nº 002/2023. Eis os termos:

“7.5.4.3.8. Comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e operacional com relação aos serviços a serem executados, que **deverá ser feita através de um ou mais atestados de serviços executados, comprovando sua experiência em serviços do objeto da proposta.**

b) Para efeito de tal comprovação, as Instituições participantes **deverão apresentar atestado de capacidade técnica em papel timbrado de pessoa jurídica de direito privado ou público, informando quanto à sua qualificação e desempenho na gestão e execução de contrato ou convênio, além da apresentação de cópia do instrumento jurídico com base no qual o projeto foi realizado (convênio, contrato etc.).** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto. **(grifamos)**

c) Para fins de comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e da pontuação para a capacitação e experiência da empresa são consideradas parcelas de maior relevância técnica a execução de projetos sociais com os seguintes componentes:

- Mobilização, Organização e Comunicação Comunitárias
- Educação Empreendedora
- Cidadania e Empreendedorismo
- Geração de Trabalho e Renda
- Projetos Socioculturais
- Projetos de Valorização da Diversidade Cultural

d) Será considerado referente aos Atestados:

i. 20 (vinte) pontos: Comprovação de execução de mais de quatro projetos educacionais, abordando ao menos quatro componentes;

ii. 15 (quinze) pontos: Comprovação de execução sem pendências de quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes;

iii. 10 (dez) pontos: Comprovação de execução sem pendências de três projetos educacionais, sendo um em cada componente;

iv. 5 (cinco) pontos: Comprovação de execução sem pendências de dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada.

v. 0 (zero) ponto: Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves;

Observação: 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica com serviços iguais prestados para a mesma contratante, serão desconsiderados.”

Em prosseguimento, cumpre elencar toda documentação apresentada pela participante:

1. Atestado de capacidade técnica concedido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (fl. 189), referente ao Contrato de Gestão Pactuada nº 062/2017 (fls. 190/207), bem como seu respectivo contrato.
2. Atestado de capacidade técnica concedido pela Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher – Prefeitura do Rio de Janeiro (fl. 304), referente ao Termo de Colaboração nº 17/2022 (fls. 305/315), bem como seu respectivo contrato.
3. Atestado de experiência e capacidade técnica, datado de 01/09/2023, fornecido pela Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – SEJA: DIGITAL, pelo período de junho/2018 a janeiro/2019.
Foi acostado documento demonstrando o objeto e a negociação da proposta pelo período de maio/2018 a dezembro/2018 (fls. 269/283).
Um certificado de realização de capacitação de ANTENISTAS em parceria com a Seja digital.
Não foi localizado o contrato/termo de parceria formalizado referente ao atestado acima, sem falar que o período atestado não confere com o demonstrado na proposta apresentada.
4. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Instituto Qualidade Social, nos termos do próprio atestado, “para desenvolver ações de qualificação profissional no âmbito territorial de qualificação profissional – PLANTEQ/RJ 2005”, pelo período de setembro/dezembro de 2005 (fl. 477).
Todavia, não foi localizado nenhum contrato.
5. Contrato nº 0040/2019 formalizado entre o Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia (fls. 208/256).
Não foi anexado nenhum atestado.
6. Termo e Colaboração nº 271, formalizado com o município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (fls. 257/268).
Não foi acostado seu atestado.
7. Termo de Colaboração nº 01/2020, com o município de Maricá (fls. 284/294).
Não foi acostado o seu atestado.
8. Convênio com Instituto Cooperforte (fls. 295/303).
Também não foi localizado o atestado.
9. Contrato com a Fundação de Arte de Niterói – FAN (fls. 483/497).
Não foi localizado o atestado.
10. Contrato Administrativo CONLESTE nº 03/2017 (fls. 478/481).
O referido documento encontra-se sem assinatura do contratante, bem como não foi acostado o atestado.
11. Carta de Intenção de Parceria – PNUD, junto com o contrato (fls. 319/476).

Também não foi apresentado o referido atestado.

Desta forma, conclui-se que o item 7.5.4.3.8. deixa claro que **deverão** ser apresentados atestados com seus respectivos contratos, bem como só foram identificados 2 atestados que possuem relação com objeto do Edital, devidamente acompanhados de seus instrumentos (sendo esta a razão da pontuação em 5).

4. Resultado

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)	Nota
A. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução	50	20
B. Valor da proposta	30	30
C. Capacitação e Experiência da Instituição	20	5
NPT MÁXIMA	100	55

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

Comissão de Seleção

Emanuel Martins de Carvalho

Presidente da Comissão

Id. Funcional nº 623575-1

Klemir Arus Mohammad

Id. Funcional nº 4344980-8

Luciene Fraga dos Santos

Id. Funcional nº 4326016-0

Ariana da Silva Tibau

Id. Funcional nº 5104623-7

Cláudia Maria Narcizo

Id. Funcional nº 4325970-7

Rio de Janeiro, 21 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ariana da Silva Tibau, Assessora**, em 21/09/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Fraga dos Santos, Assessora**, em 21/09/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Narcizo, Assessora**, em 21/09/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Martins de Carvalho, Assessor**, em 21/09/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klemir Arus Mohammad, Administradora**, em 21/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60098185** e o código CRC **F99D29DA**.

Referência: Processo nº SEI-220011/001804/2023

SEI nº 60098185

Av. Rio Branco, 10, 11º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: